

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

6º

LEI Nº 1.752 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1979

"Dispõe sobre a permuta de dois lotes de terra do Patrimônio Público Municipal por dois terrenos pertencentes ao Espólio de Catarina Nicolau".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de dois lotes de terra pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, localizados no loteamento Cidade Nova - Gleba 2, em Indaiatuba, a saber o lote nº 3 da Quadra 78 do Loteamento Cidade Nova-Gleba 2, em Indaiatuba, com frente para a rua Parã, antiga rua 14, medindo 10 metros de frente por 25 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote nº 2, de outro lado com o lote nº 4 e nos fundos com o lote nº 18, onde mede 10 metros, perfazendo a área de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), avaliado em Cr\$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), e o lote nº 4 da Quadra 78 do Loteamento Cidade Nova Gleba 2, em Indaiatuba, com frente para a rua Parã, antiga rua 14, medindo 10 metros de frente por 25 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote nº 3, e de outro lado com o lote nº 5 e nos fundos com o lote nº 17, onde mede 10 metros, perfazendo a área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), avaliado em Cr\$75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), por dois lotes de terra pertencentes ao Espólio de Catarina Nicolau, localizados em Indaiatuba a saber: lote de terra sob nº 1, da quadra L do loteamento denominado Vila Vitória, com frente para a rua Carlos Gomes (antiga rua 3), medindo 15,25m de frente para a citada via pública, por 25,14m da frente aos fundos, tendo nos fundos igual metragem da frente, dividindo do lado direito com a Avenida Visconde de Indaiatuba, e do lado esquerdo com o lote nº 3, de propriedade de Eduardo Scachetti, perfazendo uma área de 383,38m² (trezentos e oitenta e três metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), avaliado em Cr\$130.349,20 -

CONFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

(cento e trinta mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros e vinte centavos) e o lote de terra sob nº 2, da quadra 1 do loteamento denominado Vila Vitória, situado com frente para a rua Estados Unidos (antiga rua Quatro Projetada), medindo 15,25m de frente para a citada via pública, por 25,14m da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo pelo lado esquerdo com a Avenida Visconde de Indaiatuba (antiga rua Humaitá) e pelo lado direito com o lote nº 4, e nos fundos, onde tem a mesma metragem da frente, divide com o lote nº 1 todos do Espólio, perfazendo uma área total de 383,38 m² (trezentos e oitenta e três metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), avaliado em Cr\$130.349,20 (cento e trinta mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros e vinte centavos), terrenos esses destinados ao alargamento da Avenida Visconde de Indaiatuba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da permuta de que trata esta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 22 de novembro de 1979.


DR. CLÁUDIO FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFÉRMADO